



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Marcos João Soares
Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães
Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima
Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira
Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade
Secretária interina
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama
Ghiotti Stofel**
Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro
Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros
Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins
Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha
Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP



SEÇÃO I - CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009.2024

Nº PROCESSO: 2404/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.480.727/0001-98.

OBJETO: Contratação da ata de registo de preços n.º 060/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2023 – FMS, Processo administrativo 10417/2022 – FMS, referente a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades de Coordenação de Nutrição e Dietética da PMAM e CAPS, conforme procedimento administrativo 2404/2024.

VALOR: R\$ 81.020,32 (oitenta e um mil e vinte reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025.2024

Nº PROCESSO: 3762/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 30.837.779/0001-65.

OBJETO: Contratação da Ata de Registro de Preço nº 017/2024, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 112/2023 – SEMOB/SEMTRAN, Processo Administrativo nº 14032/2023, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de mecânica em geral de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais necessários a execução dos serviços, conforme procedimento administrativo 3762/2024.

VALOR: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2023

Nº PROCESSO: 9075/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
TRM SOLUCOES LTDA, CNPJ 21.427.040/0001-94

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2023 que, consoante cláusula primeira, é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de mecânica em geral de veículos de porte leve, médio e pesado, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais necessários a execução dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia na manutenção dos ônibus escolares que atendem alunos da zona rural.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024.



SEÇÃO II - DECRETOS

DECRETO Nº 2791 - REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES. PUBLICADO ORIGINARIAMENTE NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 - B.O. Nº 477



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000
CNPJ 28.741.098/0001-57 Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

DECRETO Nº 2791/2024

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Desvinculação de Receitas do Município de Silva Jardim – DRM, em conformidade com o disposto no artigo 76-B alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado por força da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que trata da Desvinculação das Receitas,

CONSIDERANDO O relatório em resposta a consulta formulada ao TCE-RJ, através do Processo TCE-RJ nº 200.779-5/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculadas de Órgão, Fundo, Programa ou Despesa, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já constituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º. A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I. Aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes a partir de 1º de janeiro de 2024;

II. A todos os Fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se fundos previdenciários, os de saúde e de educação;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

III. Aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;

IV. Royalties e COSIP.

Art. 3º. Excetuem-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I. Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II. Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III. Transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinações especificadas em lei.

Art. 4º. A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 1º de outubro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescente ou não transferidos anteriormente, existentes a partir de 1º de janeiro do corrente exercício e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Art. 5º As receitas desvinculadas de conta bancárias especificadas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de movimentação da prefeitura.

§ 1º. No histórico do documento contábil de transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

§ 2º. A memória de cálculo dos valores desvinculados deverão ser publicadas através do Boletim Oficial do Município nos moldes do ANEXO I do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Silva Jardim, 26 de Abril de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000
CNPJ 28.741.098/0001-57 Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

ANEXO I

Desvinculação de Receitas do Município.
art. 76-B do ADCT

Fonte	Categoria da Receita	Descrição da Receita	Previsto 2024 (R\$)	Arrecadado até (data) (R\$)	DRM 30% (R\$) no mês	DRM 30% (R\$) Acumulado



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2794

DE 02 DE MAIO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.50.43	500	SEMTHTPS/FMAS	3117	R\$ 370.000,00

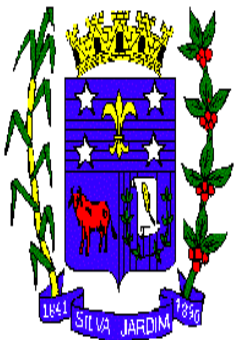
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de maio de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2794

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (500)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	8.761.935,25	OBRIGAÇÕES	2.632.652,75
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	6.129.282,50
TOTAL	8.761.935,25	TOTAL	8.761.935,25

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO		2.124.000,00
DECRETO N° 2768		624.000,00
DECRETO N° 2773		1.500.000,00
SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL		4.005.282,50

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2794 de 02/05/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.50.43	500	SEMTHPS/FMAS	3117	R\$ 370.000,00

- A suplementação da dotação com o código 3117 é para atender a Subvenções Sociais – Associação Pestalozzi de Silva Jardim.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de maio de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





SEÇÃO III - DIVERSOS

LISTA DE CONSELHEIROS DO COMPOD (CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS)

GOVERNAMENTAL

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E CULTURA:

TITULAR: LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ANA BEATRIZ AMORIM LARA

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: THAMIRIS SOARES NUNES DA SILVA

SUPLENTE: ISABELLE BRAGA RIBEIRO CRUZ SANTIAGO

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:

TITULAR: BÁRBARA OLIVEIRA DE MOURA DAS FLORES

SUPLENTE: LAÍZ VALVIESSE DE MOURA SOUZA

D) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: NAYANE DOS SANTOS MACHADO

SUPLENTE: JOÃO PEDRO GUIMARÃES DE SOUZA

E) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS:

TITULAR: HELDER ESPEDITO COSTA DE ABREU

SUPLENTE: KARINNA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA

F) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

TITULAR: ALEXANDRA SOUZA COUTINHO

SUPLENTE: LILIAN ROSI FÉO

SOCIEDADE CIVIL

I - 01(um) CIDADÃO DESTA MUNICÍPIO COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS SEGUINTE ÁREAS: MEDICINA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLOGIA OU DIREITO:

TITULAR: ELIANA SANTANA DA SILVA

SUPLENTE: NAYARA DE OLIVEIRA MIRA MENDONÇA DE ARAÚJO

II- 02 (dois) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE SILVA JARDIM:

TITULAR: SIRLAINE CRISTINA ALVES FERREIRA

SUPLENTE: OSMAR CARDOSO DA SILVA

III – 02 (dois) REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

Paróquia Nossa Senhora da Lapa

TITULAR: CLEBSON COSTA FRAZÃO CONCEIÇÃO

SUPLENTE: LÚCIA HELENA SOARES NUNES DO NASCIMENTO

Igreja Batista Fazenda Brasil

TITULAR: RÓDNEY DA SILVA

SUPLENTE: CARLOS FERNANDO MARINHO BARROS

IV – 02 (dois) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DESTA MUNICÍPIO:

Associação de Moradores de Silva Cunha

TITULAR: MARIO FRANCISCO REGE

SUPLENTE: CELMA MARIA DE JESUS REGE

Associação de Moradores do Coqueiro:

TITULAR: MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: VANDA MARIA DE OLIVEIRA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Termo Provisório de Obra

Empresa: *RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.*

Obra: **Reforma e Ampliação da Escola Estadual Municipalizada Vargem Grande e Gaviões.**

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Obras, certifica que a obra em referência foi recebida definitivamente de acordo com as especificações técnicas exigidas e pactuadas através do Contrato nº 002/2023, Processo Administrativo nº 10355/2022 e encontra-se em funcionamento atendendo a comunidade, respeitando o dispositivo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, em conformidade com o Art. 69 e Art.73, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Silva Jardim, 30 de janeiro de 2024.



Secretário Municipal de Obras
Nilton Júnior Moreira Marins
Mat. 7231-1